

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/2025.

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração

Órgãos Participantes:

Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LEVES E PESADOS E MAQUINARIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA E SUAS SECRETARIAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

VEÍCULOS - SAÚDE

ITEM	UND	QUAN	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA	MARCA
1.	UND	01	GOL	QEG - 5255	VOLKSWAGEN
2.	UND	01	CAMINHONETE RANGER - AMBULANCI	ODS - 6854	FORD
3.	UND	01	AMBULANCIA	QDO - 4940	RENAULT - KGCO SOBERANA
4.	UND	01	CAMINHONETE - AMBULANCIA	QEP - 5218	CITROËN - BERLINGO GREA
5.	UND	01	MOTO BROS 150 (VERMELHA)		HONDA
6.	UND	01	MOTO FAN 125 (PRETA)		HONDA
7.	UND	01	CAMINHONETE L 200 TRITON	RXI - 3F88	MITSUBISHI
8.	UND	01	CAMINHONETE L 200 TRITON	QEB - 7892	MITSUBISHI
9.	UND	01	FIAT STRADA - AMBULANCIA	RNV - 6J87	FIAT
10.	UND	01	ESPECIAL CAMINHÃO - AMBULANCIA	QVG - 0F42	I/MB 415 SPRINTER
11.	UND	01	GOL MPI	RXC - 8E00	VOLKSWAGEN

PLANILHA PEÇAS E ACESSÓRIOS - SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL PERCENTUAL DE DESCONTO
01	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL	4,37	R\$ 500.000,00
02	ACESSÓRIOS EM GERAL	%	R\$ 50.000,00
03	ELÉTRIA E ELETRONICOS EM GERAL		R\$ 190.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 707.662,00

PESQUISA DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	E.P.SIRQUEIRA E CIA LTDA	LPM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA	MÉDIA DE PREÇOS 2,6%
1	HORA SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL	280,00	285,00	295,00	279,21
2	HORA TROCA E MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA	400,00	420,00	415,00	400,96
3	HORA SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL	210,00	215,00	210,00	206,16
4	HORA SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	300,00	305,00	330,00	303,56
5	HORA SERVIÇO DE TAPEÇARIA	255,00	260,00	270,00	254,86
6	SERVIÇO DE GUINCHO – QUILOMETRAGEM FORA DA CIDADE	7,80	8,00	8,20	7,79
7	ALINHAMENTO EM AROS 14 A 16	140,00	145,00	155,00	142,85
8	ALINHAMENTO EM AROS 17 A 22	160,00	165,00	180,00	163,95
9	BALANCEAMENTO EM AROS 14 A 16	100,00	100,00	110,00	100,64
10	BALANCEAMENTO EM AROS 17 A 22	120,00	125,00	130,00	121,75
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 14 A 16	45,00	46,00	55,00	47,40
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 17 A 22	60,00	61,00	65,00	60,38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 14 A 16	35,00	36,00	45,00	37,66
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 17 A 22	50,00	51,00	60,00	52,27

PLANILHA QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS – SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	HORA SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL	500	279,21	139.605,00
2	HORA TROCA E MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA	100	400,96	40.096,00
3	HORA SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL	500	206,16	103.080,00
4	HORA SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	50	303,56	15.178,00
5	HORA SERVIÇO DE TAPEÇARIA	50	254,86	12.743,00
6	SERVIÇO DE GUINCHO – QUILOMETRAGEM FORA DA CIDADE	150	7,79	1.168,50
7	ALINHAMENTO EM AROS 14 A 16	100	142,85	14.285,00
8	ALINHAMENTO EM AROS 17 A 22	100	163,95	16.395,00
9	BALANCEAMENTO EM AROS 14 A 16	100	100,64	10.064,00
10	BALANCEAMENTO EM AROS 17 A 22	100	121,75	12.175,00
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 14 A 16	100	47,40	4.740,00
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 17 A 22	100	60,38	6.038,00
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 14 A 16	100	37,66	3.766,00
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 17 A 22	100	52,27	5.227,00
TOTAL				R\$ 384.560,50

ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	R\$ 707.662,00
ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	R\$ 384.560,50
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	R\$ 1.092.222,50

(Tabela 02):

VEÍCULOS – EDUCAÇÃO

ITEM	UND	QUAN	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA	MARCA
1.	UND	01	ONIBUS	QDB-1492	MERCEDES BENS
2.	UND	01	MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V8L ESC	JVP-8087	MARCOPOLO
3.	UND	01	MICRO-ÔNIBUS	QDW -8526	VOLKSWAGEN
4.	UND	01	MICRO-ÔNIBUS - NEOBUS MINI ESC	QVH - 9498	VOLKSWAGEN
5.	UND	01	MICRO-ÔNIBUS - NEOBUS MINI ESC	QVH - 9478	VOLKSWAGEN
6.	UND	01	ONIBUS	QDB - 1262	MERCEDES BENS
7.	UND	01	VAN - RENAULT	SZX - 7H61	MASTER RAY TEC PA
8.	UND	01	MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V8L ESC	JVQ - 2677	MARCOPOLO
9.	UND	01	ONIBUS	OBY - 8859	VOLKSWAGEN

PLANILHA PEÇAS E ACESSÓRIOS - EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL PERCENTUAL DE DESCONTO
01	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL	4,37	R\$ 500.000,00
02	ACESSÓRIOS EM GERAL	%	R\$ 80.000,00
03	ELÉTRIA E ELETRONICOS EM GERAL		R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 726.788,00

PESQUISA DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	E.P.SIRQUEIRA E CIA LTDA	LPM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA	MÉDIA DE PREÇOS 2,6%
1	HORA SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL	280,00	285,00	295,00	279,21
2	HORA TROCA E MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA	400,00	420,00	415,00	400,96
3	HORA SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL	210,00	215,00	210,00	206,16
4	HORA SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	300,00	305,00	330,00	303,56
5	HORA SERVIÇO DE TAPEÇARIA	255,00	260,00	270,00	254,86
6	SERVIÇO DE GUINCHO – QUILOMETRAGEM FORA DA CIDADE	7,80	8,00	8,20	7,79
7	ALINHAMENTO EM AROS 14 A 16	140,00	145,00	155,00	142,85
8	ALINHAMENTO EM AROS 17 A 22	160,00	165,00	180,00	163,95
9	BALANCEAMENTO EM AROS 14 A 16	100,00	100,00	110,00	100,64
10	BALANCEAMENTO EM AROS 17 A 22	120,00	125,00	130,00	121,75
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 14 A 16	45,00	46,00	55,00	47,40
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 17 A 22	60,00	61,00	65,00	60,38
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 14 A 16	35,00	36,00	45,00	37,66
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 17 A 22	50,00	51,00	60,00	52,27

PLANILHA QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS – EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	HORA SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL	525	279,21	146.585,25
2	HORA TROCA E MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA	125	400,96	50.120,00
3	HORA SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL	525	206,16	108.234,00
4	HORA SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	50	303,56	15.178,00
5	HORA SERVIÇO DE TAPEÇARIA	50	254,86	12.743,00
6	SERVIÇO DE GUINCHO – QUILOMETRAGEM FORA DA CIDADE	150	7,79	1.168,50
7	ALINHAMENTO EM AROS 14 A 16	100	142,85	14.285,00
8	ALINHAMENTO EM AROS 17 A 22	100	163,95	16.395,00
9	BALANCEAMENTO EM AROS 14 A 16	100	100,64	10.064,00
10	BALANCEAMENTO EM AROS 17 A 22	100	121,75	12.175,00
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 14 A 16	100	47,40	4.740,00
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 17 A 22	100	60,38	6.038,00
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 14 A 16	100	37,66	3.766,00
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 17 A 22	100	52,27	5.227,00
TOTAL				R\$ 406.718,75

ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	R\$ 726.788,00
ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	R\$ 406.718,75
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	R\$ 1.133.506,75

(Tabela 03):

VEÍCULOS – MEIO AMBIENTE

ITEM	UND	QUAN	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA	MARCA
1.	UND	01	CAMINHONETE RANGER	QE0 - 3E93	FORD
2.	UND	01	MOTO BROS 150 (BRANCA)		HONDA
3.	UND	01	MOTO BROS 150 (BRANCA)		HONDA

PLANILHA PEÇAS E ACESSÓRIOS - MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL PERCENTUAL DE DESCONTO
01	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL	4,37	R\$ 70.000,00
02	ACESSÓRIOS EM GERAL	%	R\$ 15.000,00
03	ELÉTRIA E ELETRONICOS EM GERAL		R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 109.710,00

PESQUISA DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	E.P.SIRQUEIRA E CIA LTDA	LPM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA	MÉDIA DE PREÇOS 2,6%
1	HORA SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL	280,00	285,00	295,00	279,21
2	HORA TROCA E MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA	400,00	420,00	415,00	400,96
3	HORA SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL	210,00	215,00	210,00	206,16
4	HORA SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	300,00	305,00	330,00	303,56
5	HORA SERVIÇO DE TAPEÇARIA	255,00	260,00	270,00	254,86
6	SERVIÇO DE GUINCHO – QUILOMETRAGEM FORA DA CIDADE	7,80	8,00	8,20	7,79
7	ALINHAMENTO EM AROS 14 A 16	140,00	145,00	155,00	142,85

8	ALINHAMENTO EM AROS 17 A 22	160,00	165,00	180,00	163,95
9	BALANCEAMENTO EM AROS 14 A 16	100,00	100,00	110,00	100,64
10	BALANCEAMENTO EM AROS 17 A 22	120,00	125,00	130,00	121,75
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 14 A 16	45,00	46,00	55,00	47,40
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 17 A 22	60,00	61,00	65,00	60,38
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 14 A 16	35,00	36,00	45,00	37,66
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 17 A 22	50,00	51,00	60,00	52,27

PLANILHA QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS – MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	HORA SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL	75	279,21	20.940,75
2	HORA TROCA E MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA	20	400,96	8.019,20
3	HORA SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL	50	206,16	10.308,00
4	HORA SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	5	303,56	1.517,8
5	HORA SERVIÇO DE TAPEÇARIA	5	254,86	1.274,30
6	SERVIÇO DE GUINCHO – QUILOMETRAGEM FORA DA CIDADE	100	7,79	779,00
7	ALINHAMENTO EM AROS 14 A 16	-	-	-
8	ALINHAMENTO EM AROS 17 A 22	25	163,95	4.098,75
9	BALANCEAMENTO EM AROS 14 A 16	-	-	-
10	BALANCEAMENTO EM AROS 17 A 22	25	121,75	3.043,75
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 14 A 16	-	-	-
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 17 A 22	40	60,38	2.415,20
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 14 A 16	-	-	-

14	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 17 A 22	40	52,27	2.090,80
TOTAL				R\$ 54.487,55

ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	R\$ 109.710,00
ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	R\$ 54.487,55
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	R\$ 164.197,55

(Tabela 04):

VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UND	QUAN	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA	MARCA
1.	UND	01	MOBI	QEG - 1006	FIAT
2.	UND	01	MOTO START 160 (PRETA)	RWV - 6E91	HONDA
3.	UND	01	AIR CROSS	QDL - 4593	CITROËN

PLANILHA PEÇAS E ACESSÓRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL PERCENTUAL DE DESCONTO
01	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL	4,37	R\$ 40.000,00
02	ACESSÓRIOS EM GERAL	%	R\$ 20.000,00
03	ELÉTRIA E ELETRONICOS EM GERAL		R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 76.504,00

PESQUISA DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	E.P.SIRQUEIRA E CIA LTDA	LPM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA	MÉDIA DE PREÇOS 2,6%
1	HORA SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL	280,00	285,00	295,00	279,21
2	HORA TROCA E MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA	400,00	420,00	415,00	400,96
3	HORA SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL	210,00	215,00	210,00	206,16
4	HORA SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	300,00	305,00	330,00	303,56
5	HORA SERVIÇO DE TAPEÇARIA	255,00	260,00	270,00	254,86
6	SERVIÇO DE GUINCHO – QUILOMETRAGEM FORA DA CIDADE	7,80	8,00	8,20	7,79
7	ALINHAMENTO EM AROS 14 A 16	140,00	145,00	155,00	142,85
8	ALINHAMENTO EM AROS 17 A 22	160,00	165,00	180,00	163,95
9	BALANCEAMENTO EM AROS 14 A 16	100,00	100,00	110,00	100,64
10	BALANCEAMENTO EM AROS 17 A 22	120,00	125,00	130,00	121,75
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 14 A 16	45,00	46,00	55,00	47,40
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 17 A 22	60,00	61,00	65,00	60,38
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 14 A 16	35,00	36,00	45,00	37,66
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 17 A 22	50,00	51,00	60,00	52,27

PLANILHA QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	HORA SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL	75	279,21	20.940,75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2	HORA TROCA E MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA	20	400,96	8.019,20
3	HORA SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL	50	206,16	10.308,00
4	HORA SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	5	303,56	1.517,80
5	HORA SERVIÇO DE TAPEÇARIA	5	254,86	1.274,30
6	SERVIÇO DE GUINCHO – QUILOMETRAGEM FORA DA CIDADE	100	7,79	779,00
7	ALINHAMENTO EM AROS 14 A 16	10	142,85	1.428,50
8	ALINHAMENTO EM AROS 17 A 22	10	163,95	1.639,50
9	BALANCEAMENTO EM AROS 14 A 16	10	100,64	1.006,40
10	BALANCEAMENTO EM AROS 17 A 22	10	121,75	1.217,5
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 14 A 16	10	47,40	474,00
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 17 A 22	10	60,38	603,80
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 14 A 16	10	37,66	376,60
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 17 A 22	10	52,27	522,70
TOTAL				R\$ 50.108,05

ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	R\$ 76.504,00
ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	R\$ 50.108,05
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	R\$ 126.612,05

(Tabela 05):

VEÍCULOS – ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UND	QUAN	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA	MARCA
1.	UND	01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA		XCMG
2.	UND	01	TRATOR		NEW HOLLAND - 7630

3.	UND	01	TRATOR		SOLIS - 75
4.	UND	01	SANDEIRO AUTH 10	QEL - 3308	RENAULT
5.	UND	01	TRATOR		NEW HOLLAND - 4030
6.	UND	01	GOL 1.0 GIV	OTC - 6551	VOLKSWAGEN
7.	UND	01	MOBI	RON - 3176	FIAT
8.	UND	01	MOTO BROS 150 (VERMELHA)	JWB - 4142	HONDA
9.	UND	01	TRATOR (FUNCIONANDO COMO PIPA)		NEW HOLLAND
10.	UND	01	CAMINHÃO CAÇAMBA 26.280		VOLKSWAGEN
11.	UND	01	CAMINHÃO CAÇAMBA 13.190		VOLKSWAGEN
12.	UND	01	CAMINHÃO 13.180 (PRANCHA)		VOLKSWAGEN
13.	UND	01	FIAT UNO	OFS - 2192	FIAT
14.	UND	01	CAMINHÃO 13.190 (COLETA DE LIXO)	OTD - 6180	VOLKSWAGEN
15.	UND	01	TRATOR		PLUS 80 LS
16.	UND	01	MOTO BROS 150 (BRANCA)		
17.	UND	01	MOTO BROS 150 (BRANCA)		
18.	UND	01	MOTONIVELADORA -120K		CATERPILLAR
19.	UND	01	CARREGADEIRA		FIAT 12B
20.	UND	01	CAMINHÃO (PIPA)		IVECO
21.	UND	01	RETROESCAVADEIRA 580N		CASE
22.	UND	01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA		KOMATSU
23.	UND	01	CAMINHONETE PART GREEN CAR	QDQ - 5317	PEUGEOT

PLANILHA PEÇAS E ACESSÓRIOS - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL PERCENTUAL DE DESCONTO
01	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL	4,37	R\$ 600.000,00
02	ACESSÓRIOS EM GERAL	%	R\$ 100.000,00
03	ELÉTRIA E ELETRONICOS EM GERAL		R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 822.418,00

PESQUISA DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	E.P.SIRQUEIRA E CIA LTDA	LPM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA	MÉDIA DE PREÇOS 2,6%
1	HORA SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL	280,00	285,00	295,00	279,21
2	HORA TROCA E MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA	400,00	420,00	415,00	400,96
3	HORA SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL	210,00	215,00	210,00	206,16
4	HORA SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	300,00	305,00	330,00	303,56
5	HORA SERVIÇO DE TAPEÇARIA	255,00	260,00	270,00	254,86
6	SERVIÇO DE GUINCHO – QUILOMETRAGEM FORA DA CIDADE	7,80	8,00	8,20	7,79
7	ALINHAMENTO EM AROS 14 A 16	140,00	145,00	155,00	142,85
8	ALINHAMENTO EM AROS 17 A 22	160,00	165,00	180,00	163,95
9	BALANCEAMENTO EM AROS 14 A 16	100,00	100,00	110,00	100,64
10	BALANCEAMENTO EM AROS 17 A 22	120,00	125,00	130,00	121,75
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 14 A 16	45,00	46,00	55,00	47,40
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 17 A 22	60,00	61,00	65,00	60,38
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 14 A 16	35,00	36,00	45,00	37,66
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 17 A 22	50,00	51,00	60,00	52,27

PLANILHA QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS – ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	HORA SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL	550	279,21	135.565,50
2	HORA TROCA E MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA	100	400,96	40.096,00
3	HORA SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL	550	206,16	113.388,00
4	HORA SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	50	303,56	15.178,00
5	HORA SERVIÇO DE TAPEÇARIA	50	254,86	12.743,00
6	SERVIÇO DE GUINCHO – QUILOMETRAGEM FORA DA CIDADE	150	7,79	1.168,50
7	ALINHAMENTO EM AROS 14 A 16	100	142,85	14.285,00
8	ALINHAMENTO EM AROS 17 A 22	100	163,95	16.395,00
9	BALANCEAMENTO EM AROS 14 A 16	100	100,64	10.064,00
10	BALANCEAMENTO EM AROS 17 A 22	100	121,75	12.175,00
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 14 A 16	100	47,40	4.740,00
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO EM AROS 17 A 22	100	60,38	6.038,00
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 14 A 16	100	37,66	3.766,00
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM AROS 17 A 22	100	52,27	5.227,00
TOTAL				R\$ 390.829,00

ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	R\$ 822.418,00
ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	R\$ 390.829,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	R\$ 1.213,247

1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 12/2022.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de procedimento auxiliar de licitação, nos termos do art. 78, Inc. I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Os serviços objeto do presente credenciamento vigorará por 01 (um) ano e poderá ser sucessivamente prorrogado, limitando-se ao prazo de 10 (dez) anos, contados da contratação inicial, conforme disposto nos Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de gestão e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 OBJETO : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MAQUINARIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA E SECRETARIAS VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERENCIA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2O objeto da contratação está previsto no planejamento Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3.3Os itens objeto da contratação deverá ser fornecidos de forma fracionada, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo ou até o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado.

3.4 A solução pretendida abrange a Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração de Credenciamento para a prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, serviços elétricos, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios bem como serviços de remoção de veículos ou máquinas (guincho) destinados a Frota Municipal do Município.

3.5 A Prefeitura Municipal de Pau D'Arco- PA possui uma frota de veículos que são essenciais para a realização de suas atividades e serviços públicos.

No entanto, a manutenção corretiva e preventiva desses veículos é crucial para garantir sua segurança, eficiência e economia.

A licitação de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados e maquinários tem como objetivos:

Garantir a segurança: Manter os veículos em boas condições de funcionamento, reduzindo o risco de acidentes e garantindo a segurança dos passageiros e dos motoristas.

Aumentar a eficiência: Realizar a manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a produtividade.

Economizar recursos: Adquirir peças e serviços de qualidade a preços competitivos, reduzindo os custos de manutenção e reparo.

Melhorar a gestão: Implementar um sistema de gestão de manutenção eficaz, permitindo a programação e o controle de serviços e reparos.

Melhoria da imagem: Demonstração de compromisso com a segurança, eficiência e economia, melhorando a imagem da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco- PA.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação dos veículos da Frota Municipal, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse de todos os munícipes.

Descrição do problema e sua perspectiva quanto ao interesse público:

A gestão eficiente da frota municipal de veículos, maquinários e demais equipamentos constitui um desafio complexo para a Administração pública, visto que, resulta na logística de todos os setores atendidos por esses automotores.

A gestão eficiente de frotas municipais constitui um aspecto crucial para a otimização dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público

A manutenção preventiva e corretiva, nesse contexto, emerge como um fator determinante para a garantia da operacionalidade, durabilidade e segurança dos veículos, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Qual a necessidade que o problema gera:

A manutenção de veículos da frota municipal transcende a mera conservação de bens materiais; ela representa um investimento estratégico com impactos diretos na qualidade de vida da população, na eficiência da gestão pública e na sustentabilidade financeira do município. Os Impactos na qualidade dos serviços públicos são:

> Veículos bem conservados garantem a continuidade dos serviços essenciais, como coleta de lixo, transporte escolar (rotas feitas pelo município), atendimento médico em áreas remotas e manutenção da infraestrutura urbana e rural como manutenção de estradas, pontes e apoio ao produtor rural.

A interrupção desses serviços por falta de veículos operacionais gera transtornos à população e prejuízos à imagem da administração municipal.

> Veículos em bom estado de funcionamento otimizam as rotas, reduzem o tempo de atendimento e aumentam a produtividade dos serviços, garantindo que as demandas da população sejam atendidas de forma mais rápida e eficiente.

> A manutenção preventiva contribui para a preservação da qualidade dos serviços, evitando que equipamentos defeituosos danifiquem materiais ou causem prejuízos a terceiros.

Impacto relacionados a questões financeiras:

> A manutenção preventiva evita que pequenas falhas se transformem em grandes problemas, reduzindo os custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos. Além disso, veículos bem conservados consomem menos combustível e lubrificantes.

> A gestão eficiente da frota permite identificar oportunidades de otimização, como a venda de veículos antigos e a aquisição de modelos mais econômicos e sustentáveis.

> A manutenção preventiva aumenta a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de investimentos em novas aquisições e liberando recursos para outras áreas prioritárias.

Impacto relacionados a segurança:

> Veículos em bom estado de conservação oferecem maior segurança aos condutores e aos usuários, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física de todos.

> A manutenção regular dos veículos garante o cumprimento das normas de segurança e meio ambiente, evitando multas e penalidades.

Impacto relacionados às questões ambientais:

> Veículos bem conservados emitem menos gases poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e para a preservação do meio ambiente.

> A manutenção preventiva contribui para o consumo consciente de recursos naturais, como água e energia.

O que se almeja com a contratação: A implementação de manutenção preventiva e corretiva poderá oferecer diversos benefícios, entre eles:

> A realização de inspeções e reparos periódicos evita a ocorrência de falhas catastróficas e prolonga a vida útil dos ativos.

A prevenção de falhas e a otimização do consumo de combustível resultam em significativa redução dos custos operacionais.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- A manutenção preventiva garante que os veículos estejam sempre em condições de operar, minimizando o tempo de parada.
 - A identificação e correção de problemas antes que se agravam contribui para a segurança dos condutores e usuários.
 - A coleta de dados sobre a manutenção permite uma gestão mais eficiente da frota, com a possibilidade de identificar oportunidades de melhoria e otimizar os recursos.
- A manutenção preventiva e corretiva de frotas municipais é um investimento que gera retornos significativos a médio e longo prazo.

Ao garantir a eficiência e a durabilidade dos veículos, as administrações municipais demonstram seu compromisso com a qualidade dos serviços públicos e com a otimização dos recursos financeiros

3.8 Atendimento de demandas específicas descritas nos DFD s realizadas através das Secretarias Municipais/PMPD.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 Sugere-se que o certame se destine a credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção eventual — corretiva e/ou preventiva — em veículos leves, veículos pesados, máquinas pesadas, equipamentos agrícola e tratores da Prefeitura de Pau D'Arco -PA;
- 4.2. As empresas credenciadas deverão estar sediadas num raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Pau D'arco- PA, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento quando solicitadas, na medida em que a manutenção imediata dos veículos/máquinas/ equipamentos agrícola e tratores é imprescindível para a continuidade e bom funcionamento dos serviços públicos municipais na sua plenitude;
- 4.2.1. Empresas eventualmente sediadas em distância acima da estipulada, deverão assinar termo por intermédio do qual se responsabilizam por todos os custos de deslocamento, bem como deverão comprovar que possuem meios de produção suficientes para atender às demandas da Administração no tempo exigido;
- 4.3. O credenciamento poderá ser dividido em itens, tendo em vista a necessidade de manutenção mecânica e elétrica, serviços de borracharia, guincho, alinhamento e balanceamento, tapeçaria, lanternagem e funilaria e fornecimento de peças em veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas;
- 4.4. As empresas poderão participar do certame, credenciando-se a qualquer tempo durante o prazo de vigência, mantendo o seu cadastro atualizado perante a Prefeitura Municipal, sobretudo, perante as Secretarias participantes do certame;
- 4.5. Sem prejuízo do credenciamento em mais de um item, a empresa interessada deverá se credenciar tão somente no(s) itens(s) cujo(s) qual(is) esteja compreendida a sua área de atuação;
- 4.6. Independentemente do fato de a empresa interessada prestar serviços exclusivos para determinada marca, poderá se credenciar no certame no item em que se enquadrem os serviços de manutenção prestados, ciente de que a sua convocação para a efetiva prestação de serviços só ocorrerá naqueles casos em que a demanda coincida com a natureza do serviço prestado pela empresa, considerando a especificidade em virtude da marca/modelo/fabricante;
- 4.7. Quando houver a necessidade de realizar a troca de peças, a Secretaria requisitante especificará a natureza da peça pretendida, bem como a eventual imprescindibilidade de que a peça seja original da marca do veículo/máquina/equipamento que apresentou defeito, caso em que a empresa credenciada deverá comprovar a originalidade do objeto fornecido;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

4.7.1. Caso se admita o fornecimento de peças de marcas paralelas, em qualidade idêntica ou semelhante à original, a Secretaria requisitante detalhará, no ato da convocação, as especificações pretendidas, visando sempre o interesse público, bem como a opção mais vantajosa a longo prazo;

4.8. A empresa credenciada, quando convocada para apresentar orçamento, deverá comprovar que o valor orçado é compatível com os valores exercidos nos últimos 90 (noventa) dias para aquele serviço/peça, devendo remeter os comprovantes à Secretaria requisitante;

4.8.1. A comprovação, pela credenciada, se dará mediante a apresentação de pelo menos 3 (três) notas fiscais da prestação de serviços da mesma natureza;

4.9. A execução dos serviços de manutenção deverá ser realizada na sede da credenciada;

4.10. Em quaisquer casos, só poderão ser realizados serviços e modificadas peças mediante prévia autorização da Secretaria requisitante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

4.11. Caso a empresa credenciada, ao realizar o serviço de manutenção, constate novos defeitos nos veículos/máquinas/equipamentos, deverá comunicar imediatamente a Secretaria requisitante que, por sua vez, analisará a viabilidade de realizar os devidos reparos;

Especialização e Experiência:

- Empresas especializadas possuem equipes com profundo conhecimento técnico em diferentes marcas e modelos de veículos, além de experiência em diagnóstico e reparo de diversos sistemas automotivos.
- Dispõe de ferramentas e equipamentos para realizar diagnósticos precisos e reparos eficientes, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
- Acompanham as constantes evoluções tecnológicas do setor automotivo, garantindo que os serviços prestados estejam sempre atualizados e em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Economia de Custos:

- Empresas especializadas negociam melhores condições com fornecedores de peças e serviços, o que resulta em preços mais competitivos.
 - A gestão eficiente de estoque e a otimização dos processos de manutenção contribuem para a redução de custos operacionais.
 - A realização de manutenções preventivas evita que pequenas falhas se transformem em grandes problemas, reduzindo custos com reparos emergenciais.
- A expertise das equipes especializadas permite realizar os reparos em menor tempo, minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos.
- A prefeitura pode concentrar seus esforços em suas atividades principais, liberando seus funcionários para outras tarefas.

Melhoria da Qualidade dos Serviços:

- As empresas especializadas possuem processos padronizados de manutenção, garantindo a qualidade e a uniformidade dos serviços prestados.
- As empresas oferecem garantia para os serviços realizados, garantindo a satisfação do cliente.
- Os serviços são realizados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança dos motoristas e usuários.

Outros Benefícios:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- As empresas especializadas podem oferecer ferramentas e sistemas de gestão de frota que permitem acompanhar o desempenho dos veículos, programar manutenções e gerar relatórios gerenciais.
- As empresas oferecem serviços de manutenção com foco na sustentabilidade, utilizando peças recicladas e adotando práticas ecologicamente corretas.
- A contratação de uma empresa permite ajustar a demanda de serviços de acordo com as necessidades da prefeitura, evitando custos fixos com mão de obra e infraestrutura em períodos de menor demanda.
- A empresa se encarrega da gestão do estoque de peças, o que pode resultar em uma redução de custos e maior disponibilidade de peças.

A decisão de contratar a empresa para a manutenção da frota de veículos da prefeitura é uma escolha estratégica que pode trazer diversos benefícios, desde que seja realizada com planejamento e cuidado na seleção da empresa parceira.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos para a frota municipal é uma decisão estratégica que traz diversos benefícios para a administração pública, como economia de custos, aumento da eficiência, melhoria da qualidade dos serviços e maior disponibilidade dos veículos.

Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

As exigências para a contratação são:

- Equipe Técnica, com pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou técnica, na área pertinente ao objeto da presente licitação;
- 1 (um) veículo, no mínimo, para os serviços de natureza emergencial, caracterizado como – oficina volante-, equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo ou a máquina se encontra, considerando o perímetro urbano e Rural do Município de Pau D'arco- PA, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.
- Disponibilidade de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descritos abaixo (inserir tabela ou descrição completa com maquinários, equipamentos e sistema).

Justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

→ Justificativas Técnicas

- Empresas especializadas em manutenção veicular possuem equipes treinadas e equipadas com ferramentas e tecnologias adequadas para realizar os serviços de forma eficiente e segura, garantindo a vida útil dos veículos.
- Os profissionais possuem conhecimento técnico aprofundado sobre os diferentes modelos de veículos, permitindo identificar e solucionar problemas de forma rápida e precisa.
- A contratação da empresa garante a padronização dos serviços e a utilização de peças e componentes que contribuem para a maior durabilidade dos veículos.
- As empresas possuem acesso a um vasto estoque de peças e componentes, agilizando o processo de reparo e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos.

Justificativas Econômicas:

- A contratação desses prestadores de serviços pode resultar em redução de custos a longo prazo, devido à otimização do uso de peças e componentes, à prevenção de quebras e à maior vida útil dos veículos.

- A contratação para a manutenção permite que a administração pública concentre seus esforços em outras atividades, otimizando o uso de recursos humanos e materiais.
- As empresas especializadas possuem maior poder de negociação com fornecedores, resultando em preços mais competitivos para a aquisição de peças e componentes.
- A contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de manter uma equipe própria para a realização dos serviços de manutenção.
- A contratação de uma empresa especializada permite a formalização de um contrato com indicadores de desempenho claros e objetivos, facilitando o acompanhamento e a avaliação dos serviços prestados.
- A manutenção adequada prolonga a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de aquisição de novos veículos e gerando economia para a administração pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos que podem ser considerados para a contratação de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva de veículos para a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco- PA:

5.2 Requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, garantia, exigências legais relacionadas ao objeto, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa:

Os requisitos para a presente contratação são:

- Área segura para guarda dos veículos;
- Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc), relativos aos equipamentos em questão;
- Ferramentaria equipada;
- Equipamentos necessários à realização dos serviços referentes ao lote arrematado SISTEMA AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares.
- Veículo para os serviços de natureza emergencial (oficina volante);
- Para veículos leves e pesados
- Motor: retífica, bomba e bicos injetores, compressor de ar, ajustes e demais serviços;
- Eixos: dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
- Embreagem: sistema e componentes em geral;
- Transmissão: caixa de mudanças, sistema e componentes em geral;
- Cabine: sistema hidráulico de elevação entre outros;
- Direção: componentes do sistema hidráulico de acionamento da direção, dispositivos mecânicos, etc.;
- Freios: componentes do sistema de frenagem em geral;
- Diferencial: componentes do sistema planetário, eixo cardã e outros dispositivos do sistema
- Sistema elétrico: dispositivos do sistema elétrico, alternador, partida, bateria, fusíveis, cabos, terminais entre outros;
- Sistema de arrefecimento: componentes do sistema de refrigeração, radiador, ventilador, reservatório e outros elementos;
- Sistema de alimentação e abastecimento de óleo combustível: componentes do sistema, tanque, bomba, e outros componentes;

- Para-brisas: componentes do sistema limpador, braços, palhetas, reservatório do lavador e outros elementos;
 - Lubrificação forçada: troca de óleo do motor, sistema hidráulico, direção, freios, entre outros componentes;
 - Faróis: ajustes de foco, lâmpadas, bloco, cablagem e outros componentes;
 - Lataria: serviços de recuperação ou restauração, pintura, polimentos, etc;
 - Ar-condicionado, Aquecimento e Ventilação Forçada: serviços de instalação e manutenção do sistema em geral;
 - Escapamento: componentes do sistema de escape, tubos, silencioso e manutenção do sistema em geral;
 - Vidros em Geral: ajuste mecânico ou elétrico, sistema de elevação e manutenção geral;
 - Estofamentos: material de tapeçaria, conserto e demais serviços necessários;
 - Chassi: para-choques, alinhamentos, soldas e outros serviços;
 - Dispositivos de proteção: manutenção de dispositivos de proteção em geral;
 - Dispositivos de travamento de carga: elementos de fixação (catracas, cabos de aço, cintas, etc.) e demais serviços;
 - Rodas e pneus: consertos e restaurações de rodas, serviços de borracharia;
 - Elementos Filtrantes: filtros e outros;
 - Sistema eletroeletrônico: injeção, módulo e demais dispositivos do sistema de configuração eletrônica;
 - Painel de Instrumentos: Inspeção do sistema eletrônico e/ou mecânico, analógico ou digital de leitura, e outros serviços;
 - Serviços de Molas;
 - Demais serviços que porventura não estejam acima relacionados.
- Caberá à empresa credenciada,:
- A empresa credenciada, deverá obrigatoriamente possuir o Sistema AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares. Sistema pelo qual serão emitidos os orçamentos de serviços e peças.
 - Fornecer ao contratante no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação, orçamento detalhado para execução dos reparos, confeccionado através do Sistema AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores baseados no próprio AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares, do veículo/máquina/equipamento, bem como deverá detalhar o percentual de desconto;
 - Fornecer ao contratante no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores baseados na tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo/máquina/equipamento;
- Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco- PA, através do fiscal do contrato;
- Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
 - No caso de atraso ou não cumprimento da entrega das peças e serviços, a empresa estará sujeita a multa de 10% sobre o valor do serviço.

- Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos (lavados), livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- Devolver no ato da saída do veículo da oficina, todas as peças que forem substituídas;
- Oferecer serviço de GUINCHO no âmbito do Município de Pau D'Arco -PA, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades da contratante.
- Oferecer serviços de borracharia 24 horas, conforme necessidade da contratante, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
- Excepcionalmente, alguns serviços deverão ser executados na oficina desta Prefeitura.

Requisitos Técnicos:

- Peças: As peças devem ser originais ou de qualidade equivalente, garantindo a compatibilidade com os veículos.
- Serviços: Os serviços devem ser realizados por técnicos qualificados e certificados, com experiência em manutenção de veículos.
- Equipamentos: Os equipamentos utilizados devem ser adequados e atualizados, garantindo a qualidade dos serviços.
- Materiais: Os materiais utilizados devem ser de qualidade e atender às especificações técnicas.

Requisitos Financeiros:

- Preço: O preço deve ser competitivo e atender às especificações técnicas.

Forma de Pagamento: A forma de pagamento deve ser clara e precisa, com prazos de pagamento definidos no Termo de Referência.

- Garantia: A empresa deve oferecer garantia para os serviços e peças fornecidos.

Requisitos de Qualidade:

- Certificação: A empresa deve ter certificação de qualidade, como ISO 9001.
- Controle de Qualidade: A empresa deve ter um sistema de controle de qualidade para garantir a qualidade dos serviços e peças.

Avaliação: A empresa deve ser avaliada periodicamente para garantir a manutenção da qualidade. Requisitos de Segurança:

- Segurança no Trabalho: A empresa deve ter um plano de segurança no trabalho para garantir a segurança dos funcionários.
- Segurança Ambiental: A empresa deve ter um plano de segurança ambiental para garantir a proteção do meio ambiente.
- Emergências: A empresa deve ter um plano de emergências para garantir a resposta rápida em caso de acidentes ou incidentes.

Sendo assim, deverão ser incluídas as seguintes obrigações no Termo de Referência, na qualidade de requisitos sustentáveis, para a empresa credenciada:

- Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
- Atender as especificações das características técnicas, respeitando obrigatoriamente a especificação já elencada no Documento de formalização de Demanda (DFD). Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser credenciada deverá apresentar:
- Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 6.3 Trata-se de manutenção de veículos com fornecimento de peças que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- 7.1.1 Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos serviços e peças, entregando-os de acordo com o especificado neste termo de Referência e ainda:
- 7.1.2 responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Contratantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da manutenção dos veículos leves, pesados e maquinários com fornecimento de peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela solicitante;
- 7.1.3 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 7.1.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.6. A credenciada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

7.1.7. A credenciada obriga-se a cumprir as exig ncias de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social e para aprendiz;

7.1.8. Uma vez notificada de que poder executivo municipal efetivar  a contrata o, a proponente vencedora dever  comparecer, nos 05 (cinco) dias  teis seguintes   notifica o para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste termo de refer ncia

7.1.9. Uma vez credenciada, dever  o proponente vencedor iniciar imediatamente ap s o recebimento da ordem de servi os ou documento similar, a presta o dos servi os contratados de acordo como especificado no termo de referencia.

7.1.10 A nota fiscal dever  ser acompanhada pelas Certid es de Regularidades Fiscais;

7.1.11 Substituir quaisquer itens que n o esteja dentro do padr o de qualidade, em bom estado de conserva o, que apresente defeito ou n o esteja em conformidade com as especifica oes da proposta apresentada;

8. DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

Uma vez decidida a contrata o, a CONTRATANTE, obriga-se a:

8.2.1 Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar do recebimento da convoca o, assinar o Termo de Contrato;

8.2.2 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor  s suas depend ncias para presta o dos servi os referentes ao objeto, quando necess rio;

8.2.3. Prestar as informa oes e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

8.2.4. Assegurar-se das boas condi oes na execu o dos servi os com fornecimento das pe as, verificando sempre a sua qualidade e prazo de validade;

8.2.5. Fiscalizar, atrav s do fiscal do contrato, o cumprimento das obriga oes assumidas pela vencedora;

8.2.6. Emitir, por interm dio do fiscal de contrato, relat rios sobre os atos relativos   execu o do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscaliza o execu o dos servi os e fornecimento das pe as,   exig ncia de condi oes estabelecidas neste termo e   proposta de aplica o de san oes;

8.2.7. Efetuar o pagamento   vencedora, de acordo com as condi oes estabelecidas neste termo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados em local próprio da contratada, sempre que possível, de acordo com tabelas temporárias de mão de obra para reparação de veículos, que serão consultados pelo Município em sistema de consulta para reparação de veículos, caso o mesmo ache pertinente a verificação.

9.2. A prestação dos serviços relacionados no objeto deste certame é enquadrada como continuada tendo em vista que interrupção possa comprometer o andamento das atividades da Administração Municipal.

9.3 Porém a mesma, não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

9.4. A contratação de prestadores de serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva), com serviços prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias e departamentos que integram a Administração Municipal de Pau D'Arco -PA para cumprimento das atividades essenciais, devendo observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

9.5. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

9.6. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada, que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas novas) e quando necessários os serviços de guincho reboque de veículos/máquinas.

9.7. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os ITENS, podendo apresentar para os itens do qual dispõe de capacidade de pronto atendimento.

9.9. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

9.10. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

9.11. Cada item do processo tem características específicas adaptadas para a necessidade e realidade do Município de Pau D'Arco- PA, onde os veículos e máquinas foram separados de acordo com suas especificidades, conforme relação, anexada ao processo.

9.12. A relação de máquinas, veículos, equipamentos e implementos incluída no processo, tem como referência o mês de julho do ano de 2025, servindo somente para conhecimento dos interessados no credenciamento, podendo sofrer a inclusão ou a retirada, do acordo com a necessidade de aquisição ou baixa de itens.

9.13. Quanto a limitação de cunho geográfico para todos os itens e a limitação de um(raio de 150 km), a delimitação da localização dos fornecedores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais no julgamento, cabendo ao fiscal designado a análise do problema apresentado no veículo/máquina e a decisão de qual o melhor custo/benefício para cumprir perfeitamente as exigências solicitadas.

9.14. Quando for necessária à prestação de serviço de guincho ou reboque fora do centro urbano de Pau D'Arco - PA, a contratada será notificada pelo fiscal da necessidade da prestação do serviço, ficando a cargo da CONTRATANTE o pagamento das despesas de deslocamento.

O valor do quilômetro rodado será pago conforme estipulado no processo licitatório.

9.15. Para a prestação de serviço de guincho será garantido um deslocamento, por atendimento, superior à 50 km (cinquenta quilômetros) entre a saída inicial, trajeto até a ocorrência e o destino do veículo/máquina resgatado.

9.16. Caso o deslocamento seja inferior ao citado no item 9.15, o contratante deverá reembolsar a contratada com a taxa mínima correspondente ao deslocamento inicial, observando o valor de mercado.

9.17. O prazo máximo para o início dos serviços é de 2 (duas) horas após a solicitação por escrito do Fiscal responsável. Nos casos dos serviços de guincho ou reboque para outras cidades este prazo fica distendido, conforme a distância entre os Municípios de Pau D'Arco -PA e da CONTRATADA, com prazo máximo de 10 (dez) horas após a solicitação formal do Fiscal.

9.18. Os credenciados atenderão em sistema de rodízio ou simultâneos, em ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a demanda, mediante prévia solicitação do Município.

9.19. A contar do recebimento do veículo/máquina na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, "checklist", com os reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas e os serviços necessários de mão de obra.

9.20. Após a apresentação do checklist pela contratada dos serviços e peças necessários, o Fiscal deverá concordar e autorizar formalmente a cotação das peças e da prestação do serviço.

- 9.21. A contar da emissão do aceite do fiscal para a cotação, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, "orçamento detalhado", contendo marca e código da peça (preferencialmente código da montadora), dos reparos a serem realizados para aprovação do fiscal e do responsável da Secretaria solicitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões previstos e o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo.
- 9.22. De posse do "orçamento detalhado", o valor do preço da peça, deverá ser verificado pelo Fiscal do Município, que deverá realizar a verificação dos preços apresentados junto a Tabela **AUDATEX, CILIA**, ao qual será aplicado o desconto correspondente ao item proposto.
- 9.23. O Município só adquirirá a peça que estiver dentro do valor médio praticado no mercado, obtido após a realização da pesquisa junto a tabela **AUDATEX, CILIA**. Após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço.
- 9.24. Após a autorização para realização do serviço e aquisição das peças pelo Fiscal e pelo(a) responsável da Secretaria solicitante, a contratada deverá assinar o Termo de responsabilidade, garantindo a execução dos serviços e o fornecimento das peças pactuadas e especificadas no orçamento detalhado.
- 9.25. A partir desta autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado;
- 9.26. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente ao Fiscal responsável para conferência e assinatura.
- 9.27. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
- 9.28. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do certame, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.
- 9.29. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.30. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.
- 9.31. Sendo necessário ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada fora da sede administrativa do Município de Pau D'Arco- PA, ou nos casos em que a máquina e/ou veículo estragar no interior do Município, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do deslocamento da frota até a sede da oficina da proponente e seu retorno. Para este serviço, será pago o valor do quilômetro rodado, conforme estipulado na tabela de Referencia.

9.32. As exigências referentes a localização foram necessárias, tendo em vista o princípio da economicidade, uma vez que o deslocamento para uma sede de contratada mais distante de 100km da Sede do Município de Pau D'Arco - PA, ocasionará maior despesa ao erário municipal em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no serviço de atendimento ao público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras.

9.34 Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

9.35. A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização.

9.36. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

9.37. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

9.38. A contratada deverá disponibilizar na presente prestação de serviços: área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo e equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços

9.39. Caso a manutenção seja especializada e a empresa não tenha condições de prestar os serviços, tais como retífica de motores, reformas de diferenciais ou outras similares, o vencedor do lote deverá fornecer orçamento detalhado das peças e serviços a serem prestados para a manutenção específica, ocasião que o Município poderá efetuar processo de contratação para tal objeto.

9. 40. Só serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), tudo conforme a definição abaixo:

a) Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

b) Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

c) Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296, aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais. 38. Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peças (paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

9.41. Nos casos de socorro de veículos/máquinas, não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Nestes casos, será pago o quilômetro rodado para o deslocamento de busca do veículo/máquina.

9.42. Entende-se por valor de referência da hora, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

9.43 Local, Forma e prazo de Entrega

9.43.1 Local de entrega: O objeto deverá ser executado na sede da contratada;

9.43.2. Prazo de entrega: A Contratada terá prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentar, "orçamento detalhado", contendo marca e código da peça (preferencialmente código da montadora), dos reparos a serem realizados para aprovação do fiscal e do responsável da Secretaria solicitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões previstos e o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo

a. De posse do "orçamento detalhado", o valor do preço da peça, deverá ser verificado pelo Fiscal do Município, que deverá realizar a verificação dos preços apresentados junto a Tabela **AUDATEX, CILIA**, ao qual será aplicado o desconto correspondente ao item proposto.

b. O Município só adquirirá a peça que estiver dentro do valor médio praticado no mercado, obtido após a realização da pesquisa junto a tabela **AUDATEX, CILIA**. Após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço.

c. Após a autorização para realização do serviço e aquisição das peças pelo Fiscal e pelo(a) responsável da Secretaria solicitante, a contratada deverá assinar o Termo de responsabilidade, garantindo a execução dos serviços e o fornecimento das peças pactuadas e especificadas no orçamento detalhado.

d. A partir desta autorização, a contratada terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, inicia-se o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado;

9.44DA GARANTIA

A Contratada deverá fornecer garantia de:

9.44.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s).

9.44.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

9.44.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s).

9.44.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano. 8.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

9.44.3.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco- PA.

9.44.3.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas.

9.44.3.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

9.44.3.4 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Termo de Referência.

9.44.3.5 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.10 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1.5 As comunicações entre a Secretaria e a Contratada deverão ocorrer por escrito quando exigido tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

10.2 Fiscalização

10.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.3 Fiscalização Técnica

10.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.3.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.3.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.4 Fiscalização Administrativa

10.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.5 Gestor do Contrato

10.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

11.1.2 Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os serviços e peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3 Prazo de pagamento

11.3.10 pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4 Forma de pagamento

11.4.10 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Credenciamento, na, sob a forma eletrônica. Esse instrumento é regulado no art. 79 da lei 14.133/2021, permite a contratação direta de múltiplos prestadores de serviço de forma isonômica, sempre que se caracterizar a inviabilidade de competição. O credenciamento é, portanto, uma importante ferramenta para dar efetividade à Administração Pública, utilizando a forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

12.2 Forma de fornecimento

12.2.0 fornecimento do objeto será de forma parcelada e contínua a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que será pelo período de um ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditivado, conforme necessidades da administração.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4 Habilitação jurídica

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

d. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7 Qualificação Técnica

Conforme edital

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.552.203,85 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos na tabela acima.

13.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2 A contratação será atendida através da seguinte dotação orçamentária;

Ação: 04 122 0002 2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Ação: 04 782 0002 2.044 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Ação: 04 122 0002 2.018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 13 392 0008 4.074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Ação: 23 692 0009 2.048 Manutenção das Atividades da Sec. de Produção e Desen. Econômico
Ação: 27 812 0004 2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação: 20 605 0009 2.082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 04 122 0002 2.009 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ação: 08 244 0006 2.066 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação: 18 541 0007 2.083 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Ação: 12 361 0003 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Ação: 10 301 0005 2.074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 12361 0003 2.035 Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar-FUNDEB 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 7º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.3 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.4 **PARA OS PROPOSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.6 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.7 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.8 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.9 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.10 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.11 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16. CONCLUSÃO.

16.1 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

16.2 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

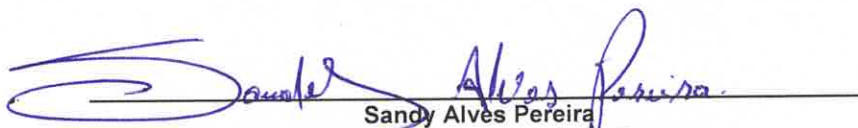
16.3 A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta administração.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Redenção-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pau D'arco -PA, 06/10/2025.

ELABORADO POR:



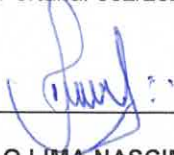
Sandy Alves Pereira
Coordenador do Departamento de Compras
Portaria:013/2025

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.



JUNIOR CESAR SOUSA ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 002/2025



Pablo Lima Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 567/2025 - GPM/PD

PABLO LIMA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 5538



ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 606



RIVER NUNES DE SÁ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 010/2025



VANESSA DOS SANTOS CASTOR GUEDES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 008/2025